



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o § 2º do art. 14 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Os planos de saneamento básico devem ser elaborados e revisados com a participação da sociedade.”

JUSTIFICATIVA

A realização dos planos é uma obrigação do titular dos serviços, sendo adequada a diretriz de participação da comunidade. Entretanto, não é próprio de lei de diretrizes definir quais são as formas desta participação ocorrer, que deve ficar a cargo dos entes responsáveis pela atividade, inclusive para o respeito à autonomia de organização dos entes federados. Por fim, o projeto de lei define diretrizes para o saneamento básico, e não para o saneamento ambiental.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF